



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Emenda n.º. 30/2022 – Substitutiva Geral ao PLO n.º. 14/2022 que prevê o Programa “Direito na Escola”, junto às Escolas Públicas do Município de Linhares/ES, e Projeto de Emenda n.º. 32/2022 – Subemenda à Emenda Substitutiva Geral n.º. 30/2022.

Ref. ao Processo n.º. 00888/2022

Projeto de Lei Ordinária n.º. 14/2022 e Projetos de Emendas n.ºs. 30/2022 e 32/2022

Trata-se de Projeto de Emenda n.º. 30/2022 – Substitutiva Geral ao PLO n.º. 14/2022 que prevê o Programa “Direito na Escola”, junto às Escolas Públicas do Município de Linhares/ES, e Projeto de Emenda n.º. 32/2022 – Subemenda à Emenda Substitutiva Geral n.º. 30/2022, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Antônio César Machado da Silva e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, respectivamente, tendo por objeto a primeira emenda, a substituição geral da proposição apresentada, sob a justificativa de que “para sua melhor exequibilidade e alcance dos fins a que se destina, precisa de adequação das disposições das ideias distribuídas nos artigos e outras mudanças mais substanciais”, conforme documento de fls. 06/09. E a segunda, a modificação no art. 1º, do parágrafo único e art. 5º, *caput*, do Projeto de Emenda n.º. 30/2022, sob a justificativa de “promover o saneamento da proposição, a fim de tornar o conteúdo da supracitada emenda substitutiva compatível com o bloco de constitucionalidade e demais parâmetros legais”, conforme documento de fl. 04.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, “a” e “c” do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:





Art. 62. Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico arqueológico, artístico, geográfico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos data comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e lazer; (grifo nosso)
[...]
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor; (grifo nosso)

A Ilustre Procuradoria emitiu Parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento de ambos Projetos de Emendas. E, Parecer da Ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), pela INADMISSIBILIDADE PARCIAL do Projeto de Emenda nº. 30/2022 – Substitutiva Geral, mediante proposta de Subemenda a mesma – Projeto de Emenda nº. 32/2022.

Pois bem. Analisando o mérito das proposições legislativas, entende-se por desnecessárias as alterações propostas no PLO 14/2022 (e Projeto de Emenda 22/2022), vez que o mesmo já atinge o seu fim social na forma originária da propositura. Desta forma, prejudicada a matéria principal (Projeto de Emenda nº. 30/2022 – Substitutiva Geral ao PLO nº. 14/2022), via de consequência, há perda de objeto do acessório (Projeto de Emenda nº. 32/2022 – Subemenda à Emenda Substitutiva Geral nº. 30/2022).

Motivo que, ratifica *in totum* o Parecer já exarado nos Autos Principais, no sentido de que o oferecimento de palestras com conteúdo de noções de direito e cidadania nas escolas busca a participação ativa do aluno para apreender os conhecimentos básicos de Direito voltados ao cotidiano, ao exercício da cidadania e à proteção dos sujeitos de direitos.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação dos projetos de emendas em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER CONTRÁRIO ao prosseguimento dos Projeto de Emendas n^{os}. 30/2022 e 32/2022, tendo por objeto alterar o PLO nº. 14/2022 que prevê o Programa “Direito na Escola”, junto às Escolas Públicas do Município de Linhares/ES.**

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima Sessão Ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 09 de junho de 2022.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente da Comissão

MESSIAS CALIMAN

Membro da Comissão

GILSON GATTI

Relator da Comissão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em **08/06/2022 14:42**

Checksum: **5C04E730C6AEAA7F1C3FAB5908D473211CC71E8616C46B66D317815E2912264C**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **09/06/2022 09:06**

Checksum: **CB637B9B163003D4B8B3DDC9B594E4C73C0514B11DCA2B538F275F13540DB25A**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em **09/06/2022 20:02**

Checksum: **2E96DC3164F1FD990C06DF3CAE75A2AA8FF05C995791C1515B210C191C7AA048**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

